



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.790.904/0004-07 e Inscrição Estadual nº 13.446.912-7, com sede na Av. Vitor Fidelis Donine nº 802, Bairro Zona Industrial 001, na Cidade de Matupá neste Ato representada pelo Credenciado CLOVIS PAZIM SANCHES portador do R.G. nº 2.105.435-5 e CPF nº 031.781.731-02, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3.915	UN	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR 02 KG	BARRALCOOL	4,85	18.987,75
2	2.991	PC	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO LONGO FINO	ENGENHO	12,91	38.613,81
3	800	KG	ALHO	CHINES	27,47	21.976,00
4	1.326	KG	BANANA MACA	IN NATURA	3,68	4.879,68
5	1.340	KG	BANANA NANICA	IN NATURA	3,36	4.502,40
6	3.450	KG	BATATA INGLESA	IN NATURA	5,19	17.905,50
7	2.228	KG	BETERABA	IN NATURA	4,80	10.694,40
8	4.755	UN	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO - ACEM (PEDAÇO)	IN NATURA	13,74	65.333,70
9	2.210	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO - ACEM (BIFE)	IN NATURA	15,35	33.923,50
10	4.408	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA - ACEM	IN NATURA	13,24	58.361,92
11	3.330	KG	CEBOLA	IN NATURA	5,51	18.348,30
12	3.160	KG	CENOURA	IN NATURA	6,73	21.266,80
15	1.718	KG	CHUCHU	IN NATURA	4,33	7.438,94



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16	411	UN	DOCE DE LEITE 01 KG. PRINCIPAIS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, SAL, ESSÊNCIA DE LEITE CONDENSADO E CONSERVANTE ACIDO SORBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM PRODUZIDO COM PRODUTOS SELECIONADOS RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. DEVENDO ESTAR ARMAZENADO SEM EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR E NÃO EXPOR A TEMPERATURA SUPERIOR A 50°C. CADA UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SEM AMASSADO, RASGADO OU SUJA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOCARD	7,50	3.082,50
17	2.234	PC	FEIJAO TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CORES 1 KG	TIO JAND	6,35	14.185,90
18	351	UN	FERMENTO PO PARA BOLO 250 GRS	ROYAL	7,17	2.516,67
19	4.975	KG	FRANGO INTEIRO	ANHEMBI	7,06	35.123,50
20	4.103	KG	LARANJA	IN NATURA	2,31	9.477,93
21	8.670	UN	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	NENE	3,26	28.264,20
22	1.720	KG	MAÇA FUGI	IN NATURA	6,86	11.799,20
23	1.500	KG	MAÇA GALA	IN NATURA	8,77	13.155,00
24	1.250	KG	MAÇA NACIONAL	IN NATURA	7,70	9.625,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25	1.206	UN	MARGARINA INGREDIENTES MINIMOS: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, COM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁCTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM 75% A 80% DE LIPÍDIOS, 500G. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	PRIMOR	4,64	5.595,84
26	4.345	KG	MELANCIA	IN NATURA	1,94	8.429,30
27	2.814	UN	OLEO DE SOJA PET 900 ML	CONCORDIA	3,81	10.721,34
28	1.095	DZ	OVOS	PRIMAVERA	5,95	6.515,25
30	535	PC	PÃO DE LEITE	MACHADO	6,63	3.547,05
31	442	UN	ABACAXI	PEROLA	6,66	2.943,72



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

			DOCE DE LEITE COM NO MINIMO 400 G. PRINCIPAIS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, SAL, ESSÊNCIA DE LEITE CONDENSADO E CONSERVANTE ACIDO SORBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM PRODUZIDO COM PRODUTOS SELECIONADOS RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. DEVENDO ESTAR ARMAZENADO SEM EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR E NÃO EXPOR A TEMPERATURA SUPERIOR A 50°C. CADA UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SEM AMASSADO, RASGADO OU SUJA. A EMBALAGEM EVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.			
32	243	UN		BOCARDOS	5,48	1.331,64
33	4.975	KG	PAO FRANCES	MACHADO	9,44	46.964,00
34	1.454	KG	PEITO DE FRANGO	MAROMBI	8,91	12.955,14
35	1.903	KG	REPOLHO VERDE	IN NATURA	4,80	9.134,40
36	2.890	KG	TOMATE	IN NATURA	5,72	16.530,80
37	740	UN	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	D AJUDA	8,34	6.171,60
38	825	KG	MANDIOCA DESCASCADA	IN NATURA	3,36	2.772,00
40	1.078	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO MARACUJA 100 GR	MAIS FRUTA	2,65	2.856,70
42	986	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR UVA 100 GR	MAIS FRUTA	2,43	2.395,98
43	560	KG	MAMAO FORMOSA	IN NATURA	6,31	3.533,60



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46	1.051	UN	MARGARINA, 500G, INGREDIENTES MINIMOS: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOSE HIDROGENADOS, SEM SAL, LECTINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM 75% A 80% DE LIPÍDIOS	PRIMOR	5,90	6.200,90
47	866	KG	MELAO	IN NATURA	7,41	6.417,06
48	360	KG	PÃO CASEIRO	MACHADO	11,42	4.111,20
49	860	KG	PÃO DE FORMA 500 GRS	MACHADO	7,05	6.063,00
50	1.050	KG	PEPINO	CAIPIRA	3,25	3.412,50
51	290	KG	PÊRA	IN NATURA	10,85	3.146,50
52	666	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR ACEROLA 100 GR	MAIS FRUTA	2,30	1.531,80
53	498	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR CAJU 100 GR	MAIS FRUTA	2,29	1.140,42
54	666	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR GOIABA 100 GR	MAIS FRUTA	2,26	1.505,16
56	150	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR MANGA 100 GR	MAIS FRUTA	2,40	360,00
57	366	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR MELÃO 100 GR	MAIS FRUTA	2,25	823,50
58	618	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR PESSEGO 100 GR	MAIS FRUTA	2,48	1.532,64
59	311	KG	QUIABO	IN NATURA	5,77	1.794,47
60	145	KG	RABANETE	IN NATURA	11,92	1.728,40
61	130	KG	REPOLHO ROXO	IN NATURA	8,61	1.119,30
62	325	UN	SAGU PCT 500 GRS	PINDUCA	5,14	1.670,50
63	214	KG	TANGERINA OU POCAN FRESCA	IN NATURA	8,35	1.786,90
65	332	CX	AMIDO DE MILHO 500 GR	YOKI	7,05	2.340,60
66	772	KG	BATATA DOCE		5,00	3.860,00
67	4.228	KG	BATATA MONALISA	IN NATURA	4,94	20.886,32
68	372	KG	BROCOLIS	IN NATURA	18,49	6.878,28
69	519	KG	CARNE BOVINA - FIGADO -	IN NATURA	8,61	4.468,59
70	695	KG	CARNE BOVINA/PATINHO	IN NATURA	21,42	14.886,90
71	690	KG	CARNE BOVINA/COXAO DURO	IN NATURA	20,65	14.248,50
74	806	MÇ	CHEIRO VERDE	IN NATURA	2,81	2.264,86
75	285	KG	COUVE-FLOR	IN NATURA	14,59	4.158,15
77	259	PT	DOCE CREMOSO DE MORANGO 1KG	BOCARDO	12,14	3.144,26
78	260	PT	DOCE CREMOSO DE UVA 1KG	BOCARDO	10,93	2.841,80



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

79	187	PT	DOCE DE FIGO CREMOSO 1KG	BOCARD0	12,05	2.253,35
80	220	PT	DOCE DE GOIABA CREMOSO 1KG	BOCARD0	10,48	2.305,60
81	516	KG	FEIJAO TIPO 1 GR PANAO CLASSE PRETO 1 KG	KOBLENZ	6,52	3.364,32
82	222	UN	FERMENTO SECO INSTANTANEO DE PAO DE 500	MAR OMBI	15,98	3.547,56
84	1.625	UN	IORGUTE LÍQUIDO 900 ML	VIGOR	7,34	11.927,50
85	431	KG	ABACATE	IN NATURA	5,69	2.452,39
86	490	PC	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 500 GRS	ANACONDA	3,32	1.626,80
87	675	DZ	OVOS BRANCOS	PRIMAVERA	4,50	3.037,50
88	528	MÇ	RUCULA	IN NATURA	3,77	1.990,56
89	2.935	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	MAR OMBI	8,09	23.744,15
90	1.045	MÇ	ALFACE	IN NATURA	3,57	3.730,65
91	586	KG	ABOBORA CABOTIAN	IN NATURA	2,00	1.172,00
92	552	MÇ	ALMEIRÃO	IN NATURA	3,20	1.766,40
93	691	UN	BANANA DA TERRA	IN NATURA	6,09	4.208,19
94	938	KG	ABOBRINHA VERDE MENINA	IN NATURA	3,75	3.517,50
95	540	UN	ALFACE AMERICANO	IN NATURA	4,22	2.278,80
96	427	UN	APRESUNTADO RESFRIADO - CARNE DEVER SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	EXCELENCIA	13,97	5.965,19
97	255	KG	LINGUICA MISTA	MACHADO	10,57	2.695,35
98	285	KG	LINGUIÇA TOSCANA	EXCELENCIA	12,46	3.551,10
99	526	KG	MUSSARELA	PRIMO	23,45	12.334,70
100	664	KG	SALSICHA	PIONEIRO	7,40	4.913,60
101	405	KG	LINGUICA FRESCA DE SUINO	EXCELENCIA	10,85	4.394,25
102	80	KG	ACELGA	IN NATURA	7,29	583,20
103	205	KG	BANANA PRATA	IN NATURA	7,24	1.484,20
104	180	KG	BERINJELA	IN NATURA	5,09	916,20
105	685	KG	BISTECA BOVINA	IN NATURA	18,46	12.645,10
106	685	KG	CARNE BOVINA FRALDINHA	IN NATURA	20,33	13.926,05
107	440	UN	CREME DE LEITE 200G	PIRACANJUBA	3,12	1.372,80



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

108	155	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO	MAR OMBI	14,47	2.242,85
109	195	UN	LEITE DESNATADO 1LT	NENE	3,31	645,45
110	80	KG	LIMAO TAITTI	IN NATURA	4,37	349,60
111	255	KG	MACA	IN NATURA	7,17	1.828,35
112	515	UN	MILHO VERDE 200G	QUERO	3,09	1.591,35
113	270	KG	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	9,96	2.689,20
114	105	KG	VAGEM VERDE	IN NATURA	9,63	1.011,15
115	35	UN	SOJA GRÃO 500 GRS	JASMINI	5,75	201,25
117	55	UN	MARGARINA COM SAL LIGHT 500 GRS	DELICIA	6,43	353,65
118	35	UN	UVA PASSA 200 GRS	LA VIOLETERA	8,18	286,30
119	161	LA	PALMITO EM CONSERVA PICADO 300 GRS	ARIPUANA	11,04	1.777,44
121	55	PC	NOS MOSCADA MOIDA 10 GRS	LELI	3,41	187,55
122	78	UN	REQUEIJAO CREMOSO	CAROLINA	6,89	537,42
123	60	KG	MANGA	TOMI	9,14	548,40
124	242	UN	CREME DE LEITE 395GR	PIRACANJUBA	3,54	856,68
125	120	PC	ARROZ INTEGRAL PCT 1 KG	URBANO	5,50	660,00
127	105	UN	AGRIÃO	IN NATURA	3,27	343,35
128	25	KG	MORANGO	IN NATURA	34,22	855,50
130	25	UN	FARELO DE AVEIA - PCTE 200 GRS	JASMINI	5,32	133,00
131	55	KG	UVA RUBI	IN NATURA	14,69	807,95
132	25	LT	OLEO DE GIRASSOL 900 ML	SALADA	7,14	178,50
133	55	UN	AÇAFRÃO 10G DESIDRATADO EMBALAGEM DE 10G	LELI	1,83	100,65
134	55	UN	BACON	EXCELENCIA	17,04	937,20
135	79	UN	CANELA EM PO DE 10 GRS	TIA HELENA	1,95	154,05
136	66	UN	ERVILHA 2KG	QUERO	14,66	967,56
137	169	UN	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PRONTA 500 GRS	YOKI	4,84	817,96
139	60	UN	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM ÁCIDO FÓLICO 500 GRS	NUTRIVITA	2,83	169,80
140	111	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	EXCELENCIA	13,73	1.524,03
141	25	KG	PESSEGO	ARGENTINO	14,46	361,50
142	100	UN	QUEIJO MUSSARELA	PRIMO	23,36	2.336,00
143	199	UN	SARDINHA EM CONSERVA DE 250 GRS	GOMES COSTA	6,80	1.353,20
144	980	KG	COSTELA BOVINA	IN NATURA	10,80	10.584,00
145	1.521	PC	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO 500G	PIANOVSKI	9,10	13.841,10
146	495	UN	PANETONE 400G	MACHADO	6,97	3.450,15



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

149	130	KG	BISTECA DE CARNE SUINA	IN NATURA	12,72	1.653,60
150	480	KG	CAR NE BOVINA PATINHO, CORTADO EM BIFE.	IN NATURA	21,08	10.118,40
151	200	KG	CAR NE SUINA BISTECA	IN NATURA	14,84	2.968,00
152	260	KG	CAR NE SUINA PALETA	IN NATURA	9,98	2.594,80
153	268	UN	COSTELA SUINA	IN NATURA	14,53	3.894,04
155	50	UN	ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	5,01	250,50
156	350	UN	CAR NE SUINA	IN NATURA	9,60	3.360,00
157	200	KG	CAR NE SUINA PER NIL	IN NATURA	10,60	2.120,00
158	30	KG	FILE DE MERLUZA	IN NATURA	18,90	567,00
159	30	KG	JILÓ	IN NATURA	6,19	185,70
160	150	LT	LEITE SEMI DESNATADO 1LITRO	NENE	3,30	495,00
161	12	UN	MUCIOM (MILHO) 400 GR	NESTLE	10,11	121,32
162	308	KG	CAR NE BOVINA/CHAMBARI	IN NATURA	8,75	2.695,00
163	182	KG	LINGUICA DEFUMADA	PERDIGAO	23,14	4.211,48
164	72	UN	CHA DE MARCELA PCT COM 20 GRS	MEDIERVAS	3,07	221,04
168	910	KG	PAO DE CACHORRO QUENTE	MACHADO	14,82	13.486,20
169	4.830	UN	PIPOCA DOCE PACOTE 20 GRS	MAROCA	0,34	1.642,20
171	629	UN	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA 500 ML	BOMBRIIL	5,43	3.415,47
172	462	UN	ALCOOL ETÍLICO 46° INPM - 1 LT	NOBRE	3,93	1.815,66
174	510	UN	LIMPADOR 2EM 1 COM CLORO ATIVO 500 ML	VEJA	6,21	3.167,10
177	222	UN	ISQUEIRO GRANDE LONGA DURAÇÃO (ACENDE 3.000 VEZES), CHAMA PRÉ-AJUSTADA E MECANISMO CHILD GUARD	BIC	4,40	976,80
179	461	CX	COPO DESC. P/AGUA 180 ML CAIXA COM 25 TUBOS COM 100 UND/CADA	COPOSUL	93,59	43.144,99
180	2.677	UN	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML CX COM 100 UND	COPOSUL	2,25	6.023,25
182	825	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO E PERFUMADO, PARA PISOS, SANITARIOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL - 5LTS	YPE	16,27	13.422,75
183	226	UN	INSETICIDA AEROSOL, BASE DA ÁGUA, ALTURA 205 MM, COMPRIMENTO 50 MM, PESO 0,32 KG, 300ML	SBP	10,05	2.271,30
184	34	UN	ALCOOL ETÍLICO 46° INPM - 500 ML	NOBRE	3,79	128,86



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

187	585	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 COM 30 UNIDADES	JOVITA	2,70	1.579,50
TOTAL DO CREDOR						1.035.100,58

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado.

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Comercial Carapá de Secos e Molhados

Banco 0237 Ag. Nº 750-1 Conta corrente nº 17.400-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção dos Benefícios Eventuais – Cestas Básicas – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Preço nº. 034/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de maio de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA
CNPJ sob o nº. 03.790.904/0004-07 e Inscrição Estadual nº 13.446.912-7
Credenciado CLOVIS PAZIM SANCHES
R.G. nº 2.105.435-5 e CPF nº 031.781.731-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

IVAINE MOLINA
EQUIPE DE APOIO

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGAO PRESENCIAL 034/2016 - ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.790.904/0004-07 e Inscrição Estadual nº 13.446.912-7, com sede na Av. Vitor Fidelis Donine nº 802, Bairro Zona Industrial 001, na Cidade de Matupá neste Ato representada pelo Credenciado **CLOVIS PAZIM SANCHES** portador do R.G. nº 2.105.435-5 e CPF nº 031.781.731-02 a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial - SRP 034/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016.

Do Valor: Pelos produtos a serem adquiridos do licitante será pago o valor de **R\$ 1.035.100,58 (Hum Milhão, Trinta e Cinco Mil, Cem Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

Do prazo de início e término da entrega: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção dos Benefícios Eventuais – Cestas Básicas – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

Matupá - MT, 12 de Maio de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante
Recebido em ____/____/____.

COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA
CNPJ sob o n°. 03.790.904/0004-07 e Inscrição Estadual n° 13.446.912-7
Credenciado CLOVIS PAZIM SANCHES
R.G. n° 2.105.435-5 e CPF n° 031.781.731-02
CONTRATADO